Agrupamento de Escolas
Padre João Coelho Cabanita

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

REGIMENTO DO CONSELHO DE DIRETORES DE TURMA



2022-2026

Introdução

O presente Regimento do Conselho dos Diretores de Turma regula-se pelo estipulado no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, mais o consignado no Regulamento Interno do Agrupamento, sem prejuízo de disposições posteriores, e estabelece as regras de funcionamento/organização deste conselho.

Art.º 1.º
Definição

1. O Conselho de Diretores de Turma é o órgão responsável pela organização, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos Diretores de Turma no âmbito dos projetos anuais por eles desenvolvidos.
2. Para coordenar as atividades dos diretores de turma de cada ciclo de estudos, são designados três coordenadores de diretores de turma:
a) O coordenador de diretores de turma do 2.º ciclo;
b) O coordenador de diretores de turma do 3.º ciclo;
c) O coordenador de diretores de turma dos cursos de formação alternativa;

Art.º 2.º
Composição

1 – O CDT é constituído por todos os diretores de turma da Escola.
2 - Sempre que os assuntos a tratar o exijam, poderão participar nas reuniões do Conselho de Diretores de Turma, membros dos órgãos de gestão e administração da Escola.
3 - Poderão ainda ser convidados a participar no Conselho de Diretores de Turma outros intervenientes cuja presença seja pertinente para a ordem de trabalhos.

Art.º 3.º
Funcionamento

1. O Conselho de Diretores de Turma reúne ordinariamente uma vez por período e extraordinariamente, sempre que necessário.
2. As reuniões são convocadas pelo diretor ou pelo coordenador dos diretores de turma; a convocatória será enviada para o correio eletrónico com 48 horas de antecedência.
3. Caso não haja quórum (50% + 1), a reunião realizar-se-á 48 horas depois, com os elementos presentes.
4. Das reuniões serão lavradas atas, em documento próprio, que serão lidas e aprovadas na reunião seguinte. As atas serão arquivadas em suporte informático.
5. As faltas dadas às reuniões do Conselho dos Diretores de Turma serão comunicadas aos Serviços de Administração Escolar nas 24 horas subsequentes à reunião, correspondendo a 2 tempos letivos.
6. A votação deverá ser aplicada quando a situação o exigir ou quando não se verifique consenso, entre os membros participantes, quanto às propostas apresentadas. Quando aplicado o regime de votação, a deliberação será tomada por maioria absoluta (50% + 1), não sendo permitida a abstenção aos membros presentes e tendo os ausentes que acatar todas as

decisões tomadas. Em caso de empate na votação nominal, os coordenadores têm voto de qualidade.

Art.º 4.º
Coordenadores

1. Os Coordenadores do Conselho de Diretores de Turma são docentes nomeados pelo diretor entre os diretores de turma de cada ciclo, devendo ser professores profissionalizados, de preferência com formação especializada na área da orientação educativa ou da coordenação pedagógica;
2. O Coordenador de Diretores de Turma dos cursos de formação alternativa é nomeado por despacho do Diretor, entre os diretores de turma que desempenham a função nesses cursos.
3. O mandato terá a duração de quatro anos, terminando com o mandato do diretor e o coordenador da formação alternativa cumpre um mandato de um ano.
4. O coordenador será substituído no exercício do cargo se, entretanto, perder a qualidade que permitiu a sua designação, apresentar pedido fundamentado nesse sentido ou se o conselho pedagógico apresentar requerimento fundamentado para a sua substituição. O substituto completará o mandato.
5. Na impossibilidade de os Coordenadores dos Diretores de Turma estarem presentes, a reunião será presidida pelo Diretor ou por um elemento do Conselho de Diretores de Turma em que este delegue.

Art.º 5.º
Competências

1 – Ao Conselho de Diretores de Turma compete:

a) Definir o seu Regimento Interno;

b) Analisar as normas de funcionamento dos Conselhos de Turma;

c) Planificar as atividades e projetos a desenvolver, anualmente, de acordo com as orientações do Conselho Pedagógico e o estipulado no Projeto Educativo do Agrupamento;

d) Articular com os diferentes departamentos curriculares o desenvolvimento de conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem;

e) Analisar/debater problemas inerentes ao exercício do cargo de direção de turma e propor estratégias de superação dos mesmos;

f) Analisar as propostas dos Conselhos de Turma e submetê-las, através da coordenação ao Conselho Pedagógico;

g) Propor e planificar formas de atuação junto dos pais e encarregados de educação;

h) Promover a interação entre a escola e a comunidade;

i) Cooperar com outras estruturas de orientação educativa e com os serviços especializados de apoio educativo na gestão adequada de recursos e na adoção de medidas pedagógicas destinadas a melhorar as aprendizagens;

j) Dinamizar e coordenar a realização de projetos interdisciplinares das turmas;

k) Identificar necessidades de formação no âmbito da direção de turma;

l) Conceber e desencadear mecanismos de formação e de apoio aos Diretores de Turma em exercício e a outros docentes da escola ou do Agrupamento para o desempenho dessas funções;
m) Colaborar no levantamento de necessidades de equipamento e de material necessário ao desempenho da função do Diretor de Turma.
2 - Compete ainda ao Conselho de Diretores de Turma de 3º ciclo promover iniciativas de informação e orientação para os alunos em torno de possíveis percursos educativos após o 9º ano.

Art.º 6.º
Direitos

1 – Além dos direitos previstos na lei, os membros têm o direito de:
a) Propor alterações ao Regimento;
b) Exercer as competências que lhes são atribuídas por este Regimento, pelo Regulamento Interno e demais legislação aplicável;
c) Participar nos debates e nas votações;
d) Apresentar propostas, individualmente;
e) Pronunciar-se sobre os assuntos levados a reunião;
f) Solicitar apoio e colaboração no desempenho das suas funções.

Art.º 7.º
Deveres dos membros

1 - Os elementos que integram o Conselho de Diretores de Turma têm o dever de:
a) Comparecer e participar nas reuniões nos dias e horas marcados;
b) Votar as propostas levadas a reunião;
c) Implementar as orientações da Direção e da Coordenação dos Diretores de Turma, bem como as decisões do Conselho de Diretores de Turma;
d) Respeitar a legislação e o presente Regimento.

Art.º 8.º
Documentação

1 - Toda a documentação será disponibilizada em suporte informático.
2 - Os Coordenadores afixarão no painel das convocatórias os documentos e informações relativos à direção de turma considerados pertinentes.

Art.º 9.º
Duração

1 – As reuniões do Conselho de Diretores de Turma terão uma duração máxima de duas horas, havendo lugar a marcação de nova reunião, extraordinária, caso a ordem de trabalhos não tenha sido cumprida na totalidade.

Art.º 10.º

Disposições finais

1 - O presente regimento será objeto de revisão:

a) Nos primeiros trinta dias do mandato do órgão a que respeita, contados a partir do início do ano letivo;

b) Na sequência de nova legislação que entre em vigor;

c) Em consequência de revisão do Regulamento Interno.

Art.º 11.º
Casos Omissos

1 – Os casos omissos são resolvidos de acordo com o Regulamento Interno e a legislação em vigor.

As coordenadoras dos Diretores de Turma